



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 142/2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **024-C/2023**;

CONSIDERANDO que a contratação de Agente Administrativo, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº **024-C/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 03 (dois) Agentes Administrativos.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 03 (três) Agentes Administrativos para atender as demandas do Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Canhotinho - NASF, solicitado através do Ofício nº **024-C/2023** da Secretaria de Saúde:

- **Erla Milena Santos da Silva – NASF**
- **Maria Clara da Silva Braz – NASF**
- **Mércia Quitéria de Barros Melo - NASF**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 09/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 25 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:6525321
3449

Assinado de forma digital
por SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:65253213449
Dados: 2023.04.12 15:04:16
-03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250210090844.pdf>
assinado por: idUser 239